



PREFEITURA MUNICIPAL

:- LEI Nº 1804, DE 29 DE JULHO DE 1.969 -:

(Dispõe sobre criação de cargos no Quadro Permanente da Prefeitura, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam criados, no Anexo I, da Lei nº 1.780, de 13 de abril de 1.969, Parte Permanente do Quadro de Funcionalismo da Prefeitura Municipal, 15 (quinze) cargos de "Fiscal de Rendas "A" - Nível -5- e 10 (dez) cargos de "Lançador - "A"- Nível -6-".


Parágrafo único - Os cargos criados pela presente lei são iniciais de carreira e de provimento efetivo - mediante classificação em concurso, na forma da legislação vigente.

Artigo 2º - Para atender a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, um crédito especial de R\$ 50.750,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta cruzeiros novos).

Artigo 3º - O valor do crédito especial-mencionado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", a que fica o Chefe do Executivo autorizado a negociar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 29 de julho de 1.969, 403ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO,
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

CONCLUSÃO/LEI Nº 1804/69/FLS.2.

PROF. ARGÊU BATALHA,
Assessor Técnico,
resp. p/Exp. da
Sec. de Administração.

RENE MARQUES,
Oficial de Gabinete,
resp. p/Exp. da
Sec. de Finanças

Registrada no Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 29 de julho de 1.969 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ATAYDE DE LIMA,
Dir/Subs/Dep/Serv/Gerais.